



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.198

DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

DISPÕE SOBRE CONTAGEM DE TEM
PO DE SERVIÇO ANTERIOR A DA-
TA DA NOMEAÇÃO, PARA EFEITO-
DE ADICIONAIS E SEXTA-PARTE.

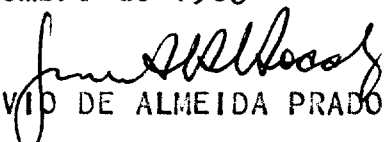
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

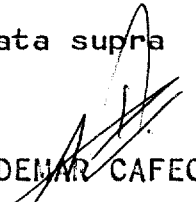
Artigo 1º)- O funcionário público municipal, terá computado -
para efeito de percepção de adicionais por tempo de serviço e percepção -
da sexta-parte do vencimento, o tempo de serviço prestado à esta Prefei -
tura, anterior a data da nomeação para o exercício interino ou em cará -
ter efetivo de cargo público municipal.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 de dezembro de 1983


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMIR CAFEO
Secretário